



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023

PRAZO: de 21 de novembro de 2023 a 20 de novembro de 2024

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **JOÃO E MARIA ATELIÊ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Quatro, nº 362, sala 3/C, bairro Jardim Boa Vista, na cidade de Orlândia (14.620-000), Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.449.716/0001-83, neste ato representada pela Sra. **Juliana Tais de Almeida Vioto Camatio**, portadora do CPF sob o nº 222.298.058-51 e RG nº 34.239.466-6 SSP-SP, (CONTATOS: licitacaoatjoaoemaria@outlook.com / atjoaoemaria@outlook.com / (16)2174-2599 / (16)9.9259-2644), a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023**, do tipo menor preço por ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS PARA BEBÊ, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA DELIBERAÇÃO 47/2022 DO CEDCA/PR**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS PARA BEBÊ, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA DELIBERAÇÃO 47/2022 DO CEDCA/PR**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 21 de novembro de 2023 a 20 de novembro de 2024**.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o

Juliana Tais de Almeida Vioto Camatio
Assinado de forma digital por Juliana Tais de Almeida Vioto Camatio
Dados: 2023.11.21 18:30:22 -03'00'

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

Das condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.23 – Material de Uniformes, Tecidos e Aviamentos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	3934	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente 10.003.08.243.0022.6.044	3367	4490	3.3.90.30.23

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

Juliana Tais de
Almeida Vioto
Camatio

Assinado de forma
digital por Juliana Tais
de Almeida Vioto
Camatio
Dados: 2023.11.21
18:34:07 -03'00'

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 80/2023** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 20 de novembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2023.11.20 15:12:56
-03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

Juliana Tais de
Almeida Vioto
Camatio

Assinado de forma digital
por Juliana Tais de
Almeida Vioto Camatio
Dados: 2023.11.21
18:34:41 -03'00'

Juliana Tais de Almeida Vioto Camatio
João e Maria Atêlie Ltda
DETENTORA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de kits para bebê, de acordo com o estabelecido na Deliberação 47/2022 do CEDCA/PR e conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	200,00	KIT	23637	KIT ENXOVAL PARA BEBE CONTENDO: 02 CONJUNTOS BODY E CALÇA CANELADO TAMANHO P, 02 CONJUNTOS BODY E CALÇA CANELADO TAMANHO M, 01 TIP TOP DE SOFT TAMANHO M, 01 COBERTOR INFANTIL, 01 KIT COM 03 CUEIROS, 01 KIT COM 05 FRALDAS, 01 KIT COM 03 PARES DE MEIA, 01 KIT COM 03 TOALHINHAS, 01 TOALHA DE BANHO, 01 TRAVESSEIRO PARA BEBÊ, 01 BANHEIRA PARA BEBÊ, 01 BALDE DE LENÇO UMIDECIDO, 01 KIT COM 03 MAMADEIRAS, O KIT DEVE ESTAR EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE.	162,10	32.420,00
Valor total estimado: R\$ 32.420,00 (Trinta e dois mil, quatrocentos e vinte reais.)							

RELAÇÃO DE ITENS QUE COMPOEM O KIT:				
QTDE	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	CJT	CONJUNTO INFANTIL, COMPOSTO POR 02 PEÇAS, BODY MANGA LONGA E CALÇA (MIJÃOZINHO), CONFECCIONADO EM MALHA CANELADA 100% ALGODÃO, TAMANHO P , CORES BRANCO, VERDE BEBÊ E AMARELO CLARO OU ESTAMPAS NEUTRAS/UNISSEX	4,00	8,00
2	CJT	CONJUNTO INFANTIL, COMPOSTO POR 02 PEÇAS, BODY MANGA LONGA E CALÇA (MIJÃOZINHO), CONFECCIONADO EM MALHA CANELADA 100% ALGODÃO, TAMANHO M , CORES BRANCO, VERDE BEBÊ, AMARELO CLARO OU ESTAMPAS NEUTRAS/UNISSEX	4,00	8,00
1	UND	TIP TOP, TIPO MACACAO LONGO, TECIDO SOFT 100% POLIÉSTER, MANGA LONGA, FECHAMENTO POR ZIPER FRONTAL NA DIAGONAL COM PROTEÇÃO INTERNA, PARTE DA CALÇA COM PUNHO, TAMANHO M , CORES E ESTAMPAS NEUTRAS/UNISSEX	10,00	10,00
1	UND	COBERTOR INFANTIL, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA, TAMANHO MINIMO DE 90X110CM, ANTIALÉRGICO, CORES NEUTRAS/UNISSEX	10,00	10,00
1	KIT	KIT CONTENDO 03 CUEIROS FLANELADOS, TECIDO FLANELADO 100% ALGODÃO, MEDIDAS MINIMAS 80X80CM, ACABAMENTO EM OVERLOCK, CORES E ESTAMPAS NEUTRAS/UNISSEX	18,00	18,00
1	KIT	KIT CONTENDO 5 FRALDAS DE PANO, 100% ALGODÃO, TECIDO DUPLO , MEDIDA MINIMA 70X70CM CADA FRALDA, CORES: BRANCA, AMARELA, VERDE OU ESTAMPAS NEUTRAS	22,00	22,00
1	KIT	KIT CONTENDO 03 PARES DE MEIA, TAMANHO 0-6 MESES, COMPOSIÇÃO MINIMA 63% ALGODÃO, 26% POLIAMIDA E 3% ELASTANO, CORES E ESTAMPAS NEUTRAS/UNISSEX	7,20	7,20



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	KIT	KIT CONTENDO 03 TOALINHAS/PANINHO DE BOCA, 100% ALGODÃO, DIMENSOES APROXIMADAS 32X32 CM CADA TOALHINHA, CORES BRANCO, VERDE BEBÊ, AMARELO CLARO OU ESTAMPAS NEUTRAS/UNISSEX	5,90	5,90
1	UND	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ, COM FORRO DE FRALDA, PARA BEBÊ COM AS SEGUINTE DESCRITÖES: CONFECCIONADA EM 100 % ALGODÃO, COM TOUCA, PARTE INTERIOR REVESTIDA EM FRALDA ANTIALÉRGICA, ACABAMENTO DE VIES EM TODA BORDA, MEDIDAS MINIMAS: 0,70 X 0,90 CM, CORES BRANCA, VERDE BEBE, AMARELO CLARO OU ESTAMPAS NEUTRAS/UNISSEX	15,00	15,00
1	UND	TRAVESSEIRO PARA BEBE, ENCHIMENTO DE FIBRA SILICONADA, TECIDO DO FORRO 100% ALGODAO, MEDINDO NO MINIMO 30X40CM, COR BRANCA	6,00	6,00
1	UND	BANHEIRA PARA BEBE, COM CAPACIDADE PARA 22 LITROS DE AGUA, MATERIAL POLIPROPILENO, COM RALO PARA ESCOAMENTO DE AGUA, CORES: TRANSPARENTE, BRANCA, AMARELA E VERDE	19,00	19,00
1	BLD	LENCO UMEDECIDO PARA HIGIENE, CONFECCIONADO EM FIBRA SINTETICA RESISTENTE E FLEXIVEL, MEDINDO NO MINIMO 20 CM COMPRIMENTO X 12 DE LARGURA, COM ALOE VERA, ISENTO DE QUALQUER COMPONENTE ALCOOLICO; EMBALAGEM COM NO MINIMO 400 UNIDADES	16,00	16,00
1	KIT	KIT COM 03 MAMADEIRAS: 01 MAMADEIRA MINIMO 70ML, 01 MAMADEIRA MINIMO 150ML, 01 MAMADEIRA MINIMO 240ML, LIVRES DE BPA, PARA CRIANÇA DE 0 A 06 MESES, PRODUZIDAS COM MATERIAL POLICARBONATO COM BICOS DE SILICONE ORTODÔNTICO, ATÔXICA, PODENDO SER ESTERILIZADA ATÉ 125°C SEM DEFORMAR, SEM ABAS CORTANTES, CORES E ESTAMPAS NEUTRAS/UNISSEX	17,00	17,00
VALOR TOTAL DO KIT			162,10	

2. Justificativa:

2.1. Considerando a Lei Federal nº 13.257/2016, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância;

2.2. Considerando a Lei Estadual nº 17.734/2013, que criou o Programa Nossa Gente Paraná, voltado ao acompanhamento familiar Inter setorial de famílias em situação de alta vulnerabilidade social;

2.3. Considerando o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná cujos eixos: direito à vida e Saúde; direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer; direito à convivência Familiar e comunitária; direito à liberdade, ao respeito e à dignidade e fortalecimento das estruturas do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente, preveem ações para a primeira infância;

2.4. Considerando as avaliações de impacto e final do Programa Nossa Gente Paraná, que comprovaram os bons resultados na diminuição da vulnerabilidade das famílias acompanhadas na metodologia intersectorial promovida pelo Programa;

2.5. Considerando o disposto na Deliberação nº 47/202, os recursos recebidos serão utilizados para aquisição dos kits e destinados ao acompanhamento das famílias com crianças de 0 a 6 anos de idade, bem como gestantes, por meio do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná, cuja metodologia abarca um rol de ações junto às políticas de saúde, educação, habitação, trabalho, segurança alimentar, assistência social, entre outros; com iniciativas voltadas à especificidade da promoção do desenvolvimento integral, dado a relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil.

2.6. Justifica-se o agrupamento de todos os produtos em um único item, pois caso fosse licitado separado, um produto chega em um dia, outro em outro, dificultando a montagem e entrega do kit. Desta forma o kit chegará completo, prezando-se também pela



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

padronização dos materiais, bem como a entrega simultânea dos mesmos, para evitar prejuízo ao bom andamento das atividades.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em levantamento realizado pela equipe técnica, de acordo com as atividades que serão desenvolvidas.

3.2. Neste sentido, cabe destacar que, quando a administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93:

*“A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do **consumo e utilização prováveis**, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas **técnicas quantitativas de estimação**.”*

3.3. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento pelo período de 12 meses.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado deste termo de Referência é de R\$ 88.492,00 (Oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais), conforme mapa comparativo em anexo. Sendo que após a fase de lances e negociação, chegou-se ao valor total estimado de **R\$ 32.420,00 (trinta e dois mil quatrocentos e vinte reais)**.

4.1. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.2. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.3. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

5. Dos critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6. Licitação para Ampla Concorrência:

6.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

6.1.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, pois o item é de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Também não será aplicada a divisão em cotas prevista no art. 48, inciso III; pois conforme o art. 49, inciso III: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos.

8. Obrigações da Detentora:

8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas.

8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

8.6. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.10. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.11. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.12. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.14. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e características para entrega e aceitação dos itens:

- 10.1. Os produtos, objeto deste, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas.
- 10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.
- 10.3. Na entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.
- 10.4. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.5. Os produtos, objeto deste, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

10.6. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.

10.7. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. Nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. Nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.7.1. **Recebimento provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.7.2. **Recebimento definitivo:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

10.8. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses. De 21 de novembro de 2023 a 20 de novembro de 2024.

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do processo, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.3. A administração indica como fiscal da Ata de Registro de Preços, Solange Aparecida da Silva, Matrícula nº 1777-9.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Solange Ap. da Silva
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 03 de outubro de 2023.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Juliana Tais de
Almeida Vioto
Camatio

Assinado de forma digital
por Juliana Tais de
Almeida Vioto Camatio.
Dados: 2023.11.21
18:37:51 -03'00'

18.541.0009.1.026	Parque Linear		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.000	10.000,00
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13.392.0017.2.038	Departamento de Cultura		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	38.025,00
09.000	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0022.2.060	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	50.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO		
15.451.0023.2.061	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	35.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
26.782.0024.2.063	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	21.000,00
TOTAL 275.025,00			

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 21 de novembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:385C8073

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº002/2023 – SMECE

A Prefeitura Municipal de Contenda, mantenedora das Instituições Educacionais abaixo relacionadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1467, de 29 de novembro de 2013 e considerando a Deliberação nº 02/2018- CP/CEE/PR.

HOMOLOGA

Art. 1º. Renovação do Conselho Escolar das Instituições Educacionais abaixo relacionadas do município de Contenda.
Escola Municipal Vereador Antônio Borkovski
Escola Municipal Leonor de Moura Carvalho
Escola Municipal Prefeito Ivo Barbosa
Escola Municipal João Franco
Escola Municipal Profª Vanilda Dzierwa
Escola Municipal do Campo Profª Paulina Urbanik Stabach
Escola Municipal do Campo Senhor Bom Jesus
Escola Municipal do Campo Rui Barbosa
Escola Municipal do Campo Nossa Senhora das Graças
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Zeneide
Centro Municipal de Educação Infantil Profª Celinha Nerone
Centro Municipal de Educação Infantil Nhana Maria
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Anita
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Eloyna
Centro Municipal de Educação Infantil Profª Julia Pinto Baumel e Tereza Cordeiro Oliveira

Art. 2º. O Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data.

Contenda, 22 de novembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia Pereira Franco da Paz
Código Identificador:63D4B3CE

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO ATA Nº 239/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 239/2023 – Pregão Eletrônico nº 80/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida, Detentora: JOÃO E MARIA ATELIÊ LTDA, CNPJ nº 43.449.716/0001-83. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de kits para bebê, de acordo com o estabelecido na Deliberação 47/2022 do CEDCA/PR. Valor total estimado: R\$ 32.420,00. Prazo: 12 meses, de 21.11.2023 a 20.11.2024. Coronel Vivida, 20 de novembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:D8D9C5F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO CONTRATOS

CONTRATO nº 95/2023 – Dispensa Eletrônica nº 27/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 07.005.073/0001-15. Objeto: contratação de empresa para aquisição de árvore flutuante para as festividades natalinas. Valor total: R\$ 35.000,00. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vivida, 21 de novembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

CONTRATO nº 96/2023 – Dispensa Eletrônica nº 27/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 45.191.470/0001-18. Objeto: contratação de empresa para realização de show pirotécnico para as festividades natalinas. Valor total: R\$ 19.500,00. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vivida, 21 de novembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:4C897FCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 81/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços para realização de exames de brucelose e tuberculose no rebanho bovino de agricultores beneficiários do programa de sanidade animal do município. Prazo: 12 meses. 21 de novembro de 2023 a 20 de novembro de 2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORA:

ATA DE REGISTRO	DE DETENTORA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
238/2023	BONASSI CASA AGROPECUÁRIA LTDA	47.974.078/0001-70	161.700,00

Coronel Vivida, 20 de novembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:58CD946D

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2023

DATA: 16/11/2023 ABERTURA: 20/11/2023 PROPOSTA ATÉ: 08h DISPUTA: DAS 08h30 AS 14h30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO E AQUISIÇÃO DE ÁRVORE FLUTUANTE PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS, conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023

DATA: 06/11/23 ABERTURA: 21/11/23 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO TIPO HATCH, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 PASSAGEIROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

CONTRATO nº 95/2023 – Dispensa Eletrônica nº 27/2023 – Contratante: Município de Coronel Vívida. Contratada: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. CNPJ nº 07.005.073/0001-15. Objeto: contratação de empresa para aquisição de árvore flutuante para as festividades natalinas. Valor total: R\$ 35.000,00. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vívida, 21 de novembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONTRATO nº 96/2023 – Dispensa Eletrônica nº 27/2023 – Contratante: Município de Coronel Vívida. Contratada: DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. CNPJ nº 45.191.470/0001-18. Objeto: contratação de empresa para realização de show pirotécnico para as festividades natalinas. Valor total: R\$ 19.500,00. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vívida, 21 de novembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 239/2023 – Pregão Eletrônico nº 80/2023 – Contratante: Município de Coronel Vívida. Detentora: JOÃO E MARIA ATELIE LTDA. CNPJ nº 43.448.716/0001-83. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de kits para bebê, de acordo com o estabelecido na Deliberação 47/2022 do CEDCAPR. Valor total estimado: R\$ 32.420,00. Prazo: 12 meses, de 21.11.2023 a 20.11.2024. Coronel Vívida, 20 de novembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Município de Coronel Vívida – Estado do Paraná,
EDITAL Nº 005/2023, de 22 de novembro de 2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Edital de Abertura nº. 001/2023 de 16 de outubro de 2023 – Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2023, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO o resultado da prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2023.

I – RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS:

Assistente Social

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Alexandra Gressi	2821/23	15,0	1º
Julimara Meira Portes	2807/23	12,0	2º
Lilian Donhauser	2815/23	11,0	3º
Elizângela Klein Moreira	2802/23	10,0	4º
Tayna Fernanda Donel	2685/23	6,0	5º
Emanuel Claudio Ghizzi	2623/23	3,0	6º

Psicólogo

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
*Anelize Camiel	2846/23	19,0	1º
*Fernanda de Lima Velozo da Rosa	2853/23	19,0	2º
Leandra Machado Passini	2805/23	16,0	3º
Maristane Rodrigues da Silva Vacca	2729/23	15,0	4º
Alexandra Korpel	2816/23	14,0	5º
Sandra Rosa	2773/23	12,0	6º
*Eduarda Aparecida Frizon	2710/23	11,0	7º
*Aline de Oliveira Araujo	2648/23	11,0	8º
Maurício Mensch Fiori	2866/23	4,5	9º
Phirylla Rosa de Andrade Rezende	2869/23	4,0	10º
Thalia Barbara Karpinski da Veiga	2659/23	3,0	11º
Gabriela Mayara Kuchinski	2823/23	2,0	12º
Larissa Thayna Capitani	2774/23	1,5	13º
Giane Galli	2661/23	0,0	14º

Professor Municipal

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
*Vânia da Silva Caldato	2717/23	22,0	1º
*Cleunice Mello das Neves	2692/23	22,0	2º
*Karine Cardoso Biancatto	2787/23	22,0	3º
Ana Claudia Chimanski	2642/23	21,0	4º
Edsa de March	2737/23	20,5	5º
*Maria José dos Santos Sartor	2647/23	20,0	6º
*Symone Matoli Pimenta	2734/23	20,0	7º
*Lorete Garbin Vanzin	2786/23	20,0	8º
*Leticia Poli Pereira	2698/23	20,0	9º
*Aline Cristina Cadornini Bonetti	2854/23	20,0	10º
*Lisângela Marini	2618/23	20,0	11º
*Tania Patricia dos Santos Santana	2808/23	19,0	12º
*Leila do Pilar Biancatto	2743/23	19,0	13º
*Jislaine Fomari	2844/23	19,0	14º
*Sandra Mara Graffunder	2835/23	19,0	15º
*Mayse Freschi dos Santos	2809/23	19,0	16º
Genilde Batista Gonçalves	2661/23	18,5	17º
*Marti Ferrari da Silva	2794/23	18,0	18º
*Diana Beninca Jaguowski	2862/23	18,0	19º
*Miriam Francieli Machado	2857/23	18,0	20º
*Raquel Maria Fernandes	2724/23	18,0	21º
*Fabiane Beluzzo	2741/23	18,0	22º
*Diana Masiero	2646/23	18,0	23º
*Ana Claudia dos Santos	2827/23	18,0	24º
*Edivane Aparecida de Abreu Fernandes	2747/23	17,0	25º
*Juliana Paula Southier de Souza	2860/23	17,0	26º
*Angela Villwock Luna Silva	2660/23	16,5	27º

*Carla Luciana da Fonseca Portella	2843/23	16,5	28º
*Tiane Alves Soares	2736/23	16,5	29º
*Solange Alice Waszczuk Ansilero	2781/23	16,0	30º
*Marilza do Amaral da Silva	2847/23	16,0	31º
*Denize Alves dos Santos	2806/23	16,0	32º
*Vanessa Maria Paliosa Stangarlin	2852/23	16,0	33º
Ediene Rodrigues Mazzucatto Moreira	2772/23	15,5	34º
*Juliana Francieli Peruzzo Senkosi	2804/23	15,0	35º
*Leila Fatima Baifus Moreira	2634/23	15,0	36º
*Jessica Lopes de Moraes de Oliveira	2851/23	15,0	37º
*Larissa Alane Novais	2714/23	15,0	38º
Marisangela Camargo de Souza	2795/23	14,5	39º
*Jussara Lima Santos	2716/23	14,0	40º
*Queli Dalmolin	2868/23	14,0	41º
*Silvia Gawenda Marcolina	2696/23	14,0	42º
*Marieli Poleis Dalastra	2861/23	14,0	43º
*Elizângela Balbinot Ferreira	2841/23	14,0	44º
*Débora Queiroz da Silva	2855/23	13,0	45º
*Rosane Sikorski Duarte	2842/23	13,0	46º
*Maria Lindaura do Nascimento de Lima	2746/23	12,0	47º
*Loreni Maculan de Paula Bachmann	2740/23	12,0	48º
*Creir dos Santos	2778/23	12,0	49º
*Daiane da Luz Dalpizzol	2788/23	12,0	50º
*Regiane Rufatto Martinelli	2810/23	12,0	51º
*Bruna do Nascimento Mosen	2745/23	12,0	52º
*Daniela Hort Ignácio de Lima	2693/23	12,0	53º
*Gabriely Paes	2776/23	12,0	54º
*Sandra Skitberg Silva	2863/23	11,5	55º
*Luana Cristina dos Santos Bueno	2791/23	11,5	56º
*Claudete do Amaral	2658/23	11,0	57º
*Rosenilde Ramos	2828/23	11,0	58º
*Claudia da Rosa	2735/23	11,0	59º
*Thasiane Santos de Oliveira	2818/23	11,0	60º
Luma Miranda Tosatti	2833/23	10,5	61º
*Alexia Cordeiro	2859/23	10,0	62º
*Irlane Rodrigues	2803/23	10,0	63º
*Danielle Quattrin Zelaya Saulit	2765/23	10,0	64º
*Tabata Ideli Sampaio	2870/23	10,0	65º
*Suelen Cristina Santos da Rosa	2796/23	10,0	66º
*Angela Hort de Lima Salvador	2691/23	10,0	67º
*Maria Isabel Santos Polese	2726/23	9,5	68º
*Adriele Aparecida Duarte	2712/23	9,5	69º
*Daniela Patricia Schneider	2814/23	9,0	70º
*Grazieli de Lima Fernandes	2621/23	9,0	71º
*Ketlyn Tainara do Couto e Silva	2867/23	9,0	72º
*Vanessa Maria Alves Pinto	2813/23	9,0	73º
*Janaina Soares	2699/23	8,0	74º
*Rosiane de Lima Galvão Farikosi	2739/23	8,0	75º
*Marti dos Santos Pacheco	2864/23	8,0	76º
*Daiane de Lima Campos Calixto	2828/23	8,0	77º
*Marivone Vieira dos Santos	2633/23	7,5	78º
*Edson Nunes Calixto	2799/23	7,5	79º
*Maria Juliana Miranda Corá	2848/23	7,0	80º
*Mariza Angelica Piccoli Moreira da Silva	2819/23	7,0	81º
*Soeni Bolzanelli Mingoli	2725/23	7,0	82º
*Rudielan Marsaro	2780/23	7,0	83º
*Renata Cristine Assis de Oliveira	2840/23	7,0	84º
*Taiana Marcondes Dassogio	2858/23	7,0	85º
*Ketlyn Dessordi Paz	2839/23	7,0	86º
*Hellen Leandra Garmus	2836/23	7,0	87º
*Elaine Elena Ferrari	2812/23	6,5	88º
*Amanda Onani	2616/23	6,5	89º
*Taynara Andreis	2865/23	6,5	90º
*Cristina Soares dos Santos	2738/23	6,5	91º
*Mariza Gorok	2645/23	6,0	92º
*Marceli Carvalho Fiorentin	2649/23	6,0	93º
*Debora Camila Paim Brustolin	2682/23	6,0	94º
*Crisieli Dalsente	2619/23	6,0	95º
*José Carlos Janeczko	2830/23	6,0	96º
*Manoela Soares de Godois	2831/23	6,0	97º
*Angela Izabel Gheller	2849/23	6,0	98º
*Adriana Monteiro Ratin	2832/23	6,0	99º
*Ketlin Thais Rodrigues dos Santos	2657/23	6,0	100º
*Jessica Gabrieli Piacentini Somacal	2727/23	6,0	101º
Mariela de Souza	2793/23	5,5	102º
*Darlane Bortoline da Rosa	2829/23	5,0	103º
*Estefani Magalhães Berguer	2856/23	5,0	104º
*Cleonice Alves de Quadros	2817/23	4,5	105º
*Indiamara Souza de Oliveira	2797/23	4,5	106º
*Giovana Penasol dos Santos	2650/23	4,5	107º
*Sâmia Lima Rodrigues	2834/23	4,0	108º
*Elén Sagaz dos Santos	2811/23	4,0	109º
*Bruna Marieli Vanelli de Oliveira	2789/23	3,5	110º
*Ana Carolina Santos Polese	2680/23	3,5	111º
*Adriana dos Reis	2871/23	3,0	112º
*Sádila Kirchoff	2798/23	3,0	113º
*Ronaldo de Paula Baifus	2790/23	3,0	114º
*Aleandra Valquiria Albuquerque Quadros	2845/23	3,0	115º
*Maria Salete Albuquerque Sousa	2689/23	2,0	116º
*Suelen Scramosin	2620/23	2,0	117º
*Jocimara Cateli Floriano Cavalli	2792/23	1,0	118º
*Camila Aparecida Wolf Melgaco	2644/23	1,0	119º
*Marciane Gielow	2684/23	0,0	120º
*Roselene Rodrigues de Jesus Oliveira	2748/23	0,0	121º
*Jessica Adrielly Pelenz	2820/23	0,0	122º
*Camila de Fatima Ferreira	2779/23	0,0	123º

II – Utilizado dos Critérios de Desempate

II – O candidato que desejar interpor recurso em face do conteúdo deste edital da classificação preliminar, deverá fazê-lo até as 17:00 horas do dia 28/11/2023, mediante protocolo no Setor de Protocolo da Prefeitura.

Coronel Vívida – PR, 22 de novembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique

Elizângela Veis Sponholz

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

e Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora